

Atribuições da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer é órgão de planejamento, coordenação, execução, controle apoio e avaliação do sistema turístico e de esporte e lazer do Município, competindo-lhe, especialmente:

I – Prestar assistência direta ao(a) Prefeito(a), no desempenho de suas atribuições;

II – Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo, esporte e lazer;

III – Proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no município;

IV – Formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo, ao esporte e ao lazer no âmbito municipal;

V – Organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria;

VI – Planejar e elaborar o calendário turístico, de eventos esportivos, recreativos e de lazer do Município de Iguaba Grande;

VII – Apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos;

VIII – Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo no município;

IX – Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento das atividades de esporte e lazer e a divulgação dos eventos e shows do Município;

X – Promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;

XI – Promover e incentivar a inclusão da identidade cultural e dos valores históricos de Iguaba Grande na promoção do turismo;

XII – Desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros Municípios, Estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da área;

XIII – Propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município;

XIV – Elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município;

- XV – Criar e manter atualizado sistema de informação turística do município;
- XVI – Assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município;
- XVII – Implantar e desenvolver, em conjunto com o Gabinete do(a) Prefeito(a) e Secretaria de Governo, a divulgação turística no município e comunicação dos eventos relacionados;
- XVIII – Organizar, promover e estimular atividades na área do desporto, através de programas e projetos, a serem desenvolvidos em todo território municipal;
- XIX – Apoiar e estimular as instituições locais que atuam na área esportiva;
- XX – Elaborar material de divulgação do Município em parceria com outros órgãos da administração;
- XXI – Promover a cultura junto à comunidade o exercício e implementação das atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no Município, com a criação de centros de convenções e de cultura, teatros, parques temáticos e de exposições;
- XXII – Realizar palestras, encontros com empresários para divulgação dos eventos, pontos turísticos e oportunidade de negócios do Município;
- XXIII – Elaborar a programação visual com material de divulgação, quando da participação do Município em apoio aos eventos da comunidade;
- XXIV – Promover e coordenar a execução e supervisão das atividades desportivas e de lazer do município;
- XXV – Estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria;
- XXVI – Coordenar e fiscalizar, em conjunto com as outras Secretarias afins, a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando os programas educativos e aqueles direcionados às pessoas carentes e portadoras de algum grau de deficiência;
- XXVII – Promover e difundir a prática desportiva, de lazer e recreação junto à comunidade;
- XXVIII – Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
- XXIX – Assessorar os demais órgãos, na área de competência;
- XXX – Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
- XXXI – Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
- XXXII – Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo(a) Prefeito(a).